



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 359/2022

DISPENSA N°. 131 / 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Processo em epígrafe contém 49 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 07 de dezembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos aparelhos de Oxímetro n° de série: 500942350 e DEA n° de série: X10E450415, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Luciane Miranda Labriola Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



CARDIOSERVICE

ORÇAMENTO

Salvador, 05 de Dezembro de 2022.

Cliente: (00922) Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 26

Bairro : Centro

Tel : (75) 3244-3177

At. : Sra Marlene

Município: Conceição da Feira/BA

CEP: 44320-000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

Email: marlapereiragel@gmail.com

OS: 22727/22

DEA, MODELO AEDPLUS, MARCA ZOLL, N° DE SÉRIE: X10E450415.

Defeitos constatados: Equipamento sem audio, eletrodo esta na validade 23/01/2023, mas foi aberto e contaminado com impureza, baterias sem autonomia.

Valor do orçamento: **R\$ 3.196,00**

Observações: Será substituído alto falante, realizado revisão geral e calibração dos parâmetros com emissão de relatório. R\$ 929,00

Substituição do eletrodo e baterias (fornecido com nota fiscal de venda). R\$ 2.267,00

OS: 22728/22

OXIMETRO, MODELO 2500A, MARCA NONIN, N° DE SÉRIE: 500942350.

Defeitos constatados: Calibração, sensor danificado, pilhas esgotadas..

Valor do orçamento: **R\$ 1.101,00**

Observações: Será realizado calibração de parâmetros com emissão de relatório..... R\$ 196,00

NOTA: calibração é uma verificação para constatar se o equipamento está funcionando dentro dos padrões do fabricante e não uma manutenção, portanto não tem garantia de serviço, nem tampouco assegura que os equipamentos estarão garantidos contra futuras quebras.

Substituição sensor de oximetria, pilhas e inclusão de carregador (fornecido c/ nota fiscal de venda). . R\$ 905,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 4.297,00
(QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

Condições:

Validade do orçamento

:10 dias

Peças

:Incluídas

Mão de obra

:Incluída

Prazo de entrega

:15/20 dias

Garantia sobre o serviço efetuado

:Item 01 = 90 dias

Item 02 calibração não tem garantia

Pagamento

:À vista

Atenciosamente,

CARDIOSERVICE COM. IND. E SERVIÇOS LTDA.

(E-mail: asstec@cardioservice.com.br)

Autorizado o serviço em: _____ / _____ / 2022.

Assinatura com carimbo: _____

13.434.629/0001-58

CARDIOSERVICE COM. IND. E SERV. LTDA

Av. ACM, 4009, Edif. Empire Center, Sl. 205

Pq. Bela Vista - CEP: 40280-000

Salvador-BA



Samplamed
Comércio e Serviços de Materiais Cirúrgicos Ltda

Salvador, 07 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.
CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO

Equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
DEA, modelo Aed Plus, marca Zoll, nº de série X10E450415. Troca de alto falante, calibração e ajustes gerais.	1	R\$ 3.516,00	R\$ 3.516,00
Oxímetro, modelo 2500ª, marca nonin, nº de série 500942350. Troca de sensor de oximetria, pilhas, carregador, calibração e ajustes gerais.	1	R\$ 1.211,00	R\$ 1.211,00
Valor Total dos serviços:			R\$ 4.727,00

Condições Comerciais:

Valor desta proposta: R\$ 4.727,00

(Quatro mil setecentos e vinte e sete reais reais)

Peças/Acessórios: inclusos

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias

Taxas e impostos já inclusos nos preços acima

Forma de pagamento: Empenho

Atenciosamente,

SAMPLAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 09.222.508/0001-09

Rua José de Anchieta, Galpão 3 – Cajá Cep: 42.700-000 – Lauro de Freitas–Ba

Tels 055+(71) 3011-6039 055+(071)9191-8503

CNPJ: 09.222.508/0001-09

E-mail :samplamed @bol.com.br /samplamed@uol.com.br

CARDIOTEC

Cardiotec Serviços Ltda – ME

CNPJ: 33.945.437/0001-57 Insc. Estadual: 37.129.459-ME
Rua Carlos Gomes, 56 – Edf. Sião, Sala 202 – Dois de Julho
Cep: 40060-330 – Salvador – Bahia - Tele/fax (71) 3331-3055

Salvador, 08 de Dezembro de 2022.

A,
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
A/C: Sra Marlene Pereira

Estamos apresentando para vossa apreciação, cotação referente manutenção corretiva com substituição de peças nos seguintes equipamentos:

Quantidade	Descrição	Fabricante	Modelo
01	Oxímetro, nº de série 500942350: Calibração do equipamento com substituição do sensor de oximetria, limpeza, testes de funcionamento. R\$ 1.233,00	Nonin	2500A
02	DEA, nº de série X10E450415: Manutenção corretiva com substituição do alto falante, limpeza, testes de funcionamento. R\$ 3.580,00	Zoll	AEDPLUS

Preço Total:

Valor Total da prestação de serviço: R\$ 4.813,00 (Quatro mil oitocentos e treze reais)

Condições:

Validade da proposta: 15 dias

Prazo de entrega, em caso de aprovação: 30 dias

Cond. de pagamento: A vista.

Frete: FOB (por conta e risco do cliente)

Garantia: 90 dias.

Atenciosamente,


CARDIOTEC SERVIÇOS LTDA.

33.945.437/0001-57

CARDIOTEC SERVIÇOS LTDA.

Rua Carlos Gomes, nº 56

Edif. Sião - Sala 202

Dois de Julho - CEP: 40.060-330

Salvador - Bahia



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

25

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos aparelhos de Oxímetro n° de série: 500942350 e DEA n° de série: X10E450415, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 4.297,00 (Quatro mil, quatrocentos, duzentos e noventa e sete reais).

PRAZO: 90 (noventa) DIAS.

JUSTIFICATIVA:

A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em




Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 09 de dezembro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXX**, portador (a) do CPF nº **XXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **XXX / 2022** e **Processo Administrativo nº XXX/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE OXÍMETRO Nº DE SÉRIE: 500942350 E DEA Nº DE SÉRIE: X10E450415, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº XXX / 2022** e **Processo Administrativo nº XXX/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Unidade: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- b) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) A empresa deve fazer o fornecimento de produtos de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em todos os ambientes solicitados;
- c) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- d) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- d) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- e) Receber o(s) bem(s) ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XX de XXXX de 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos aparelhos de Oxímetro nº de série: 500942350 e DEA nº de série: X10E450415, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02

Valor: 4.297,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e sete reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**:

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de **prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos aparelhos de Oxímetro nº de série: 500942350 e DEA nº de série: X10E450415, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.** Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 09 de dezembro de 2022.


Abelardo Ribeiro dos Santos
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa **para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos aparelhos de Oxímetro nº de série: 500942350 e DEA nº de série: X10E450415, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 09 de dezembro de 2022.


João Pedro Fabriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

J3

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE OXIMETRO Nº DE SÉRIE: 500942350 E DEA Nº DE SÉRIE: X10E450415, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CNPJ. Nº : 13.434.626/0001-58

ENDEREÇO : Av Antônio Carlos Magalhães, Sala 205, Nº 4009, Ed Empirre Parque Bel Center, Salvador -Ba.

VALOR RS: R\$ 4.297,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e sete reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA


Unidade: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

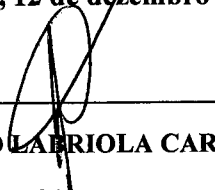
Conceição da Feira, 12 / 12 / 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 12 de dezembro de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito



08/11/2022

006049406

14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006049406**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/11/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CARDIOSERVICE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., portador do CNPJ: 13.434.626/0001-58, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 4009 - Edf. Empire Center, sala 205, Parque Bela Vista, CEP: 40280-000, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 8 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº: **006049406**


15

19.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 13.434.626/0001-58

CRISTIAN JOSÉ DELISLE, Suíço, casado, comunhão parcial de bens, natural do Uruguay/Montevidéu, maior, Técnico em Eletrônica, portador da Carteira de Identidade RNE W034722-1, expedida pela SE/DPMAF/DPF em 25/07/1987, e inscrito no CPF sob o n.º 344.571.005-87, residente e domiciliado no Loteamento Fecovilas Quadra B - Lote 27 - Vilas do Atlântico - CEP 42700-000 - Lauto de Freitas - Bahia. **ERIC DELISLE**, Suíço, casado, comunhão parcial de bens, natural de Paysandu, Uruguay, maior, Técnico em Mecatrônica, portador da Carteira de Identidade RNE W542100-4, expedida pela SE/DPMAF/DPF em 21/09/1987 e inscrito no CPF sob o n.º 587.112.105-59, residente e domiciliado à Condomínio Recanto Busca Vida, Gleba 02A, Lote 17, Catu de Abrantes - CEP 42.801-050 - Camaçari - Bahia. Únicos sócios da **CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.2.005300-41, datado de 03 de fevereiro de 1984, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.434.626/0001-58, sediada a Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 4009 - Edif. Empire Center - sala 205 - CEP 41.100-140 - Pituba - Salvador - Bahia, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter por objeto social o Comércio, Locação, Manutenção e Assistência Técnica de Equipamentos Médico-Hospitalares, Aparelhos de Informática e Eletrônicos relacionados com Cardiologia, Medicina, Laboratório, Respição, Emergência e Resgate.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o endereço da sede situada a Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 4009 - Edif. Empire Center - sala 205 - Pituba - CEP 41.100-140 - Salvador - Bahia, para Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 4009 - Edif. Empire Center - sala 205 - Parque Bela Vista - CEP 40.280-000 - Salvador - Bahia.

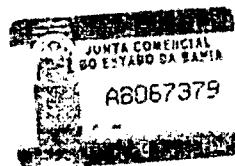
CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizando a elevação com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País assim distribuído entre os sócios

- a- O Sócio **CRISTIAN JOSÉ DELISLE** que possuía a importância de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil seiscentos reais) eleva sua participação na Sociedade para R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) integralizando a elevação com R\$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais) em moeda corrente do País
- b- O Sócio **ERIC DELISLE** que possuía a importância de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais) eleva sua participação na Sociedade para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) integralizando a elevação com R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais) em moeda corrente do País.

Em consequência a esta alteração o Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos entre os sócios:

CH
[assinatura]

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO



14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador 19/02/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa:
R\$2,69

PEDRO HENRIQUE ROCHA DA COSTA
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600.AB 633426.7
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



[Handwritten signature]

CRISTIAN JOSÉ DELISLE	52.000 QUOTAS	RS	52.000,00
ERIC DELISLE	<u>48.000 QUOTAS</u>	RS	<u>48.000,00</u>
	100.000 QUOTAS	RS	100.000,00

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar seu Contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE

CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 13.434.626/0001-58

CRISTIAN JOSÉ DELISLE, Suíço, casado, comunhão parcial de bens, natural do Uruguay/Montevidéu, maior, Técnico em Eletrônica, portador da Carteira de Identidade RNE W034722-1, expedida pela SE/DPMAE/DPF em 25/07/1987, e inscrito no CPF sob o n.º 344.571.005-87, residente e domiciliado no Loteamento Ecovilas Quadra B - Lote 27 - Vilas do Atlântico - CEP 42700-000 - Iau de Freitas - Bahia. **ERIC DELISLE**, Suíço, casado, comunhão parcial de bens, natural de Paysandu, Uruguay, maior, Técnico em Mecatrônica, portador da Carteira de Identidade RNF W542100-4, expedida pela SE/DPMAE/DPF em 21/09/1987 e inscrito no CPF sob o n.º 587.112.105-59, residente e domiciliado à Condomínio Recanto Busca Vida, Gleba 02A, Lote 17, Catu de Abrantes - CEP 42.801-050 - Camaçari - Bahia. Únicos sócios **CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.2.005300-41, datado de 03 de fevereiro de 1984, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.434.626/0001-58, sediada a Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 4009 - Edif. Empire Center - sala 205 - CEP 40.280-000 - Parque Bela Vista - Salvador - Bahia, resolvem, assim, consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, tem sede e domicílio na Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 4009 sala 205 - Edif. Empire Center - Parque Bela Vista - CEP 40.280-000 - Salvador - Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital social é de RS 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal RS 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

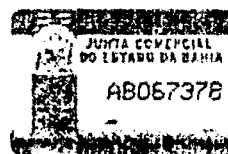
CRISTIAN JOSÉ DELISLE	52.000 QUOTAS	RS	52.000,00
ERIC DELISLE	<u>48.000 QUOTAS</u>	RS	<u>48.000,00</u>
	100.000 QUOTAS	RS	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O Objeto é o Comércio, Locação, Manutenção e Assistência Técnica de Equipamentos Médico-Hospitalares, Aparelhos de Informática e Eletrônicos relacionados com Cardiologia, Medicina, Laboratório, Respiração, Emergência e Resgate.

CLAUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de fevereiro de 1984, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CH

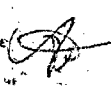
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Salvador 18/02/2020 RS 5,20 Emcl: R\$2,51 Taxa:
RS2,69

PEDRO HENRIQUE ROCHA DA COSTA
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1800.AB 833443-7
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – A Administração da sociedade cabera aos socios **CRISTIAN JOSÉ DELISLE** e **ERIC DELISLE**, que assinarão em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade podera a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes

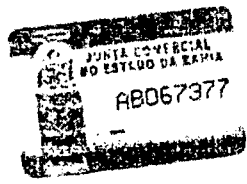
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único – O mesmo procedimento sera adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fe.
Salvador 19/02/2020 RS 5.20 Emol: R\$2.51 Taxa:
R\$2.69

PEDRO HENRIQUE ROCHA DA COSTA -
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600.AB 033446-8
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticacao



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas

Salvador, 01 de Março de 2010

CRISTIAN JOSÉ DELISLE

ERIC DELISLE

Testemunhas:

Carla Janitaia de Araujo Ramos
CI. 07-486528 50 SSP/BA

Cássia Suray de Araujo Ramos
CI. 08-439101 43 SSP/BA



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2010 Nº 97000143
Protocolo 10/11395-1, de 14/04/2010

Empresa: 29 2 0053604 1
CARLA JANITÁIA DE ARAÚJO RAMOS
E. DEPENDÊNCIA LÍZIA

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AB 0187774

14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador 19/02/2020 R\$ 5,20 Emol: R\$2,51 Taxa:
R\$2,69

PEDRO HENRIQUE ROCHA DA COSTA -
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600.AB 833450-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autentic.dade



ALVARÁ DE SAÚDE

NÚMERO:

0404170256

VALIDADE:

24/03/2023

PROCESSO:

20220309100356-B3

RAZÃO SOCIAL:

CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

NOME FANTASIA:

CARDIOSERVICE

CGA:

4687600124

ENDEREÇO:

**AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - SALA 205 ED. EMPIRRE
CENTER**

BAIRRO:

PARQUE BEL

NÚMERO:

4009

COMPLEMENTO:

**EDF. EMPIRE CENTER
SL 205**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ROBERCIA DOS ANJOS PIMENTEL

Nº CONSELHO:

CRF - 001198

ATIVIDADES(S) ECONÔMICA(S) AUTORIZADA(S)

CNAE(s)	Descrição
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Classificação de risco do estabelecimento:

MÉDIO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226062926

RAZÃO SOCIAL	
CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS L'	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
025.485.637	13.434.626/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.434.626/0001-58
Razão Social: CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 4009 SALA 205 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41100-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120200332574904550

Informação obtida em 12/12/2022 08:19:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 46.876/001-24

CNPJ: 13.434.626/0001-58

Contribuinte: **CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - EPP**

Endereço: **Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 4009
EDIF EMPIRE CENTER SALA 205
BROTAS
40.280-000**

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:07:12 horas do dia 30/11/2022.
Válida até dia 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **2369.C4CE.C9FA.2330.C7A3.E9F7.67F9.7481**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.434.626/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:35:08 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **865E.CAC5.1692.8255**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.434.626/0001-58
Certidão nº: 28268130/2022
Expedição: 29/08/2022, às 13:38:09
Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.434.626/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Bahia

Crea de Registro
CREA-BA



Nome
 CRISTIAN JOSÉ DELISLE

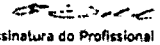
Filiação
 FRANCOISE MARIE DELISLE
 JACQUES EDOUARD DELISLE

Nascimento **CPF** **Doc. de Identidade** **Nacionalidade**
 14/02/1965 344.571.005-87 W034722-3 SE/DPMAT SUICA

Naturalidade
 ESTRANGEIRA


Tipo Sang. **Título de Eleitor**
 A4

PIS/PASEP


 Assinatura do Profissional


República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Bahia

CREA-BA
 Registro Crea Nº
 31233



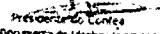
Nome
 CRISTIAN JOSÉ DELISLE

Data do Registro no Crea-BA
 22/06/2001



Título Profissional
 ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MLCÂNICA
 TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Registro Nacional
 858120558
 Data de Emissão
 02/06/2016


 Presidente do Crea-BA

Este é um Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a mesma validade conforme o § 2º do art. 26 do Lei nº 24.152/64 e Lei nº 8.206 de 02/05/73

17º Ofício de Notas e Tabelionato de Poderes
 Av. ACM Siqueira, 141 - Edif. São Mateus
 Imbuizinho, Salvador - BA
 CEP: 41.140-000 - Fone: (71) 3333.3333

2108395

AUTENTICACAO
 Conferido com o original que me foi apresentado em
 Salvador: 23 de Setembro de 2016

Selo de Autenticidade
 Autenticação
 1598.A0638436-9
Consulte no site em www.tspjws.org.br/autenticacao

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO
 1598AD898423

Parecer n°. ____/2022

Processo Administrativo n. 359/2022

Dispensa de Licitação n. 0131/2022

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos aparelhos de Oxímetro número de série 500942350 e DEA número de série X10E450415, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos aparelhos de Oxímetro número de série 500942350 e DEA número de série X10E450415, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$

8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 4.197,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e sete reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, alertamos que uma vez feita a contratação a mesma deve contemplar toda a necessidade do Município sob pena de fragmentação de despesa. Acreditamos, *iuris tantum*, que a Pasta avaliou se já possui contratação do mesmo objeto no exercício financeiro vem como se almeja fazer novas contratações no respectivo exercício.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 13.434.626/0001-58.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foram anexadas as certidões de comprovação de regularidade fiscal.


Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

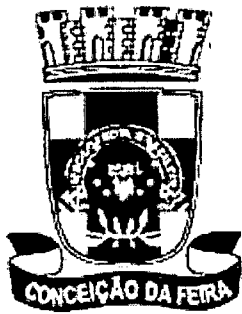
V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 12 de dezembro de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 206

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 375/2022:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE OXIMETRO.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR l=Feira
de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-12-14 12:04-03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

35
QUARTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 206

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE OXÍMETRO Nº DE SÉRIE: 500942350 E DEA Nº DE SÉRIE: X10E450415, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CNPJ. Nº: 13.434.626/0001-58

ENDEREÇO: Av Antônio Carlos Magalhães, Sala 205, Nº 4009, Ed Empirre Parque Bel Center, Salvador -Ba.

VALOR R\$: R\$ 4.297,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e sete reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Unidade: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 12 / 12 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 12 de dezembro de 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 375 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J. sob nº 13.434.626/0001-58, situada à Av Antônio Carlos Magalhães, Sala 205, Nº 4009, Ed Empirre Parque Bel Center, Salvador -Ba., tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). Cristian José Delisle, portador (a) do CPF nº 344.571.005-87 e RG nº W034722-1 SE/DPMAF, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 131 / 2022 e **Processo Administrativo nº 359/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE OXÍMETRO Nº DE SÉRIE: 500942350 E DEA Nº DE SÉRIE: X10E450415**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 131 / 2022** e **Processo Administrativo nº 359/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Unidade: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 4.297,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e sete reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) A empresa deve fazer o fornecimento de produtos de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em todos os ambientes solicitados;
- c) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- d) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

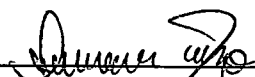
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 12 de dezembro de 2022.


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



CRISTIAN JOSE DELISLE

Data: 13/01/2023 08:58:24-0300

Verifique em <https://verificador.itj.br>

CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Cristian José Delisle

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 08323759-34



RG: 388972297

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

39

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE OXIMETRO Nº DE SÉRIE: 500942350 E DEA Nº DE SÉRIE: X10E450415, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Unidade: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Processo Administrativo : 359/2022

Nº do Contrato : 121/2022

Valor Total do Contrato : R\$ 4.297,00, mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 12/12/2022 a 12/03/2022

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : CRISTIAN JOSÉ DELISLE

Conceição da Feira - Bahia, 12 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

40

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

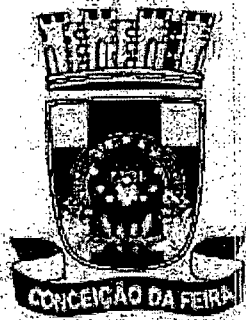
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 131/2022 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 375 / 2022, com a empresa **CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.** foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 14 de dezembro de 2022.


Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA - 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 206

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

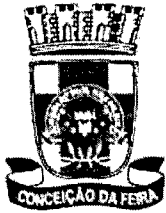
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 375/2022:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE OXIMETRO.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR l=Feira
de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-12-14 12:04:03:00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

49
QUARTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO N° 206

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE OXÍMETRO N° DE SÉRIE: 500942350 E DEA N° DE SÉRIE: X10E450415, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Unidade: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Processo Administrativo : 359/2022

N° do Contrato : 375/2022

Valor Total do Contrato : R\$ 4.297,00, mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 12/12/2022 a 12/03/2022

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : CRISTIAN JOSÉ DELISLE

Conceição da Feira - Bahia, 12 de dezembro de 2022.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
Processo Administrativo nº: 359/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 131/2022	
Contrato nº: 375/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos aparelhos de oxímetro nº de série: 500942350 e DEA nº de série: X10E450415.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM		X		
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM				x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?		X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 359/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA** n° 131/2022, cujo objeto é **Contratação empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos aparelhos de oxímetro n° de série: 500942350 e DEA n° de série:**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08



CGM

CONTROLADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

19

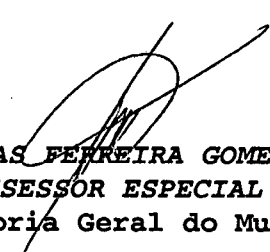
X10E450415., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Participaram do Processo:

CARDIOS SERVICE, SAMPLAMED E CARDIOTEC, sendo o vencedor **CARDIOSERVICE COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA** que atendeu as regras exigidas para a modalidade **DISPENSA**. Tendo sido a mesma contratada **por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.**

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 359/2022.**

Data da Saída: 10/01/2023.


LUCAS FERREIRA GOMES
ASSESSOR ESPECIAL
Controladoria Geral do Município